

## MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2016.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2016.

**Contratação de empresa para prestação de Serviços de transporte para as Secretarias Municipais, através de Registro de Preços.**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço**", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00h do dia 01 de dezembro de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00 horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para fins de atender os projetos de interesse do município, como por exemplo: grupo da terceira idade, Banda Municipal, Escolinha de Futebol, representações oficiais em eventos esportivos, visitas, de estudo e aprendizado, viagens culturais e educativas, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

1.1. Estima-se a quantidade de aproximadamente 14.000 quilômetros a serem rodados entre estradas pavimentadas e não pavimentada, de acordo com a necessidade das Secretarias e disponibilidade financeira, não se obrigando a Administração a quilometragem total, nem mesmo a um número mínimo de estradas pavimentadas ou não.

1.2 O veículo necessário para executar os serviços deverá ser ônibus com lotação de no mínimo para 42 lugares sentados, devendo possuir todos os assentos reclináveis e com cintos de segurança, e estar dotado de ar condicionado e de ar quente, e com ano de fabricação igual ou superior a 2000.

1.3. As quantidades constantes no objeto são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.4. A vigência do presente registro de preços será de doze meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

1.5 O ônibus colocado à disposição para realizar o transporte deverá estar em boas condições de uso, e de acordo com a legislação vigente que permita o tráfego, além de possuir seguro, cinto de segurança, ar condicionado.

1.6 As viagens serão realizadas conforme cronograma realizado pelas Secretarias Municipais, e mediante agendamento prévio de 8 dias, diretamente com o licitante vencedor. Caberá ao município repassar os documentos necessários para realizar o transporte, inclusive dos passageiros, e ao licitante vencedor cabe realizar as comunicações e registros necessários para o transporte junto às autoridades competentes.

1.7 *O julgamento será realizado pela comissão levando em consideração o maior desconto dado em relação ao preço de referência fixado.*

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

### AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

### AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

## 3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até as 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2016, conforme segue:

3.2.1 **Se representante legal, deverá apresentar:**

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo

constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

**b) Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, **e;**

**c) Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.**

**3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.**

**3.2.3** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.4** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances não será permitido.

**3.6** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública

do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

## 5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 O preço ofertado deverá ser informado pelo interessado em moeda corrente nacional, já incluídos os tributos e obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da prestação de serviço, inclusive combustível, mão-de-obra, despesas de manutenção, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço resultante deverá ser consignado a partir do maior desconto dado pelo licitante em consideração ao preço de referência fixado pela administração.

5.3 O prazo de validade da proposta com no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4 Juntamente com a proposta o licitante deverá fazer acompanhar planilha de custo, conforme anexo II deste edital.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços,

sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado por quilometro, após aplicado o desconto, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.11.1.** O valor resultante do quilômetro, após encerrada a etapa de lances, não poderá ser superior ao valor de referência, nem ao valor orçado, neste caso último caso se o vencedor seja um dos licitantes que apresentou orçamento que auxiliou na composição do preço de referência.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.19** O lance compreende o percentual de desconto que incidirá sobre o valor médio estabelecido para estradas pavimentadas e não pavimentadas, igualmente.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.1.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

**7.1.2** Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

**7.1.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93.

**7.1.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.1.5** Declaração de disponibilidade, ou certificado de propriedade de veículo, com ano de fabricação igual ou superior a 2000, necessários à prestação dos serviços, e ainda os seguintes:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
- b) Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- c) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

- d) Comprovante ou declaração que o veículo está dotado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;
- e) Declaração de que o(s) condutor (es) que prestará(ão) o serviço atende a todos os requisitos legais;
- f) licença junto a DAER e comprovante de pagamento do respectivo seguro exigido por este departamento, vigente;

**7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**7.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.7** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.8** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32,

**7.2.9** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2.10** Declaração de disponibilidade, ou certificado de propriedade de veículo, com ano de fabricação igual ou superior a 2000, necessários à prestação dos serviços, e ainda os seguintes:



- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
  - g) Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
  - h) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;
  - i) Comprovante ou declaração que o veículo está dotado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;
  - j) Declaração de que o(s) condutor (es) que prestará(ão) o serviço atende a todos os requisitos legais;
- f) licença junto a DAER e comprovante de pagamento do respectivo seguro exigido por este departamento, vigente;

#### 7.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8 DA ADJUDICAÇÃO

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado até o dia 10 de cada mês, e abrangerá os transportes realizados no mês anterior, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente até o dia 5 e mediante atestado de realização da respectiva viagem pelo responsável ou secretário, da respectiva Secretaria desta municipalidade.

**10.2** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial N° 011/2014).

**10.3** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**10.4.** O pagamento do quilômetro será computado a partir do ponto de saída no centro da cidade de Caseiros.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1002	Secretaria Mun. Assistência Social
2214	PBV - SCFV - Contrapartida
339039000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
0702	Manutenção Ensino Infantil e Fundamental
2034	Manutenção Ensino Fundamental
0702	Manutenção Ensino Infantil e Fundamental
2026	Manutenção Serviços da Creche
0703	Educação, Desporto e Cultura
2031	Promoção Competições Esportivas e Eventos
0703	Educação, Desporto e Cultura
2196	Manutenção do Coral Municipal
339030000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
0801	Secretaria da Agricultura
2035	Manutenção Atividades Secretaria
339039000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A recusa pelo licitante em assinar o contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**12.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.6.** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

**12.7** Caso o licitante não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado;

**III** - Caso a **licitante** persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**13.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).**

**13.5** O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**13.6** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Representação.
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006.

**13.7** O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**13.8** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail [sl@pmcaseiros.com.br](mailto:sl@pmcaseiros.com.br).

Caseiros - RS, 16 de novembro de 2016.

---

Dartanhã Luiz Vecchi  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo número:** 062/2016 **Licitação:** Pregão Presencial nº 017/2016

**Assunto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de Serviços de transporte para as Secretarias Municipais,

através de Registro de Preços.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 957.768.850-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n. ...., adjudicatária do Pregão Presencial nº 017/2016, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira** - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de transporte para fins de atender os projetos de interesse do município, como por exemplo: grupo da terceira idade, Banda Municipal, Escolinha de Futebol, representações oficiais em eventos esportivos, visitas, de estudo e aprendizado, viagens culturais e educativas, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Parágrafo Primeiro** - O **MUNICÍPIO** não se obriga a um número mínimo de quilômetros de viagem, nem a um mínimo de estradas pavimentadas ou não.

**Parágrafo Segundo** - O veículo necessário para executar os serviços deverá ser ônibus com lotação de no mínimo para 42 lugares sentados, devendo possuir todos os assentos reclináveis e com cintos de segurança, e estar dotado de ar condicionado e de ar quente, e com ano de fabricação igual ou superior a 2000.

**Parágrafo Terceiro**- A **ADJUDICATÁRIA** receberá as seguintes importâncias por quilômetro rodado: a) quando em estrada pavimentada a quantia de R\$ ..... ; b) quando em estrada não pavimentada a quantia de R\$ ..... . Esses valores serão aplicados a partir do ponto de saída no centro da cidade de Caseiros.

**Parágrafo Quarto** - Se constitui obrigação da **ADJUDICATÁRIA**:

**I.** Disponibilizar os veículos, limpos e em perfeitas condições de viagem, nos horários e locais determinados, e observadas as condições deste edital.

**II.** Oferecer motoristas profissionais habilitados na categoria exigidas, o qual deverá se comportar com cordialidade e urbanidade.

**III.** Providenciar a imediata substituição de veículos, caso ocorram defeitos ou quaisquer problemas que impossibilitem a viagem, de forma a não comprometer a realização do trabalho.

**IV.** Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo, inclusive combustível, taxas, pedágios, multas que vierem ocorrer por problemas do veículo ou do motorista, assim como despesas de manutenção e desgaste natural, ou ainda decorrentes de acidentes.

**V.** Manter todas as condições do presente contrato durante a execução do presente instrumento.

**2. Cláusula Segunda** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

**3. Cláusula Terceira** - Para utilização da Ata de Registro de Preços, observar-se-á o cronograma realizado pelas Secretarias Municipais, e mediante agendamento prévio de 8 dias, diretamente com a **ADJUDICATÁRIA**. Caberá ao município repassar os documentos necessários para realizar o transporte, inclusive dos passageiros, e a **ADJUDICATÁRIA** cabe realizar as comunicações e registros necessários para o transporte junto às autoridades competentes.

**3.1** O Secretário responsável pelo agendamento enviará para o setor de compras atestado das viagens realizadas, e o Setor de Compras de posse anexará a Nota fiscal e emitirá Nota de Empenho.

**3.3** A não execução dos serviços conforme descrição e valor licitado será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

**4. Cláusula Quarta** - O pagamento a empresa **ADJUDICATÁRIA** será realizado até o dia 10 de cada mês, e abrangerá os transportes realizados no mês anterior, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente até o dia 5 e mediante atestado de realização da respectiva viagem pelo responsável ou secretário, da respectiva Secretaria desta municipalidade.

**4.1** O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em

vigor.

**4.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

**4.4** Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**5. Cláusula Quinta** - Os preços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão-de-obra.

**6. Cláusula Sexta** - Das obrigações consiste em:

**6.1 Da Adjudicatária:**

**6.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça a prestação do serviço;

**6.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**6.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

**6.2 Do Município:**

**6.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2** Promover o apontamento da execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**6.2.3** Manter atualizada a listagem de preços, para os fins previstos nesta Ata.

**7. Cláusula Sétima** - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.1** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**7.2** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8. Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

1002	Secretaria Mun. Assistência Social
2214	PBV - SCFV - Contrapartida
339039000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
0702	Manutenção Ensino Infantil e Fundamental
2034	Manutenção Ensino Fundamental
0702	Manutenção Ensino Infantil e Fundamental
2026	Manutenção Serviços da Creche
0703	Educação, Desporto e Cultura
2031	Promoção Competições Esportivas e Eventos
0703	Educação, Desporto e Cultura
2196	Manutenção do Coral Municipal
339030000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
0801	Secretaria da Agricultura
2035	Manutenção Atividades Secretaria
339039000000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

**9. Cláusula Nona** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.1** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**9.3.** A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado;

**III** - Caso a **CONTRATADA** persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.4.** A multa aplicada será descontada do valor a ser pago.

**10. Cláusula Décima** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12. Cláusula Décima Segunda** - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 038/2016.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, ..... de ..... de 2016.

Município de Caseiros  
Contratante

Contratado

Testemunhas

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório

modalidade de Pregão Presencial nº 017/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>	

Lote	Previsão de quilômetros	DESCRIÇÃO	Valor de referência por KM em R\$		Percentual de desconto desta proposta	Valor resultante da Proposta em R\$	
			Com Pavim.	Sem Pavim.		Com Pavim.	Sem Pavim.
1	14.000	Transporte de ônibus	4,72	5,52			

Data de entrega da Proposta: 01/12/2016 - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias

Em anexo a presente proposta segue planilha de custos.

(local), \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 Assinatura e carimbo da empresa

Legenda:

Com Pavim. : refere-se a transporte em estradas pavimentadas.

Sem Pavim. : refere-se a transporte em estradas não pavimentadas.

**Planilha de Custos - Parte integrante do anexo II**

**1) Para estradas Pavimentadas:**

Origem	Valor em R\$, por quilômetro
--------	------------------------------

IPVA	
Seguro Obrigatório	
Licenciamento	
Escritório	
Vistoria	
Depreciação	
Seguro Total	
Licenciamento para o transporte	
Motorista (remuneração)	
Manutenção	
Combustível	
Tributos (taxas, impostos e contribuições)	
Lucro	
Total	

Valor por quilômetro rodado em estrada pavimentada R\$ \_\_\_\_

2) Para estradas não pavimentadas:

Origem	Valor em R\$, por quilômetro
IPVA	
Seguro Obrigatório	
Licenciamento	
Escritório	
Vistoria	
Depreciação	
Seguro Total	
Licenciamento para o transporte	

Motorista (remuneração)	
Manutenção	
Combustível	
Tributos (taxas, impostos e contribuições)	
Lucro	
Total	

Valor por quilômetro rodado em estrada não pavimentada R\$ \_\_\_\_

(local), \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

(MODELO)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 017/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa**  
(assinatura do responsável,  
devidamente reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**(MODELO)**

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal

**ANEXO VI**

**(MODELO)**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de seu contador, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 017/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.